

2.1.6 – Professor Eventual

2.1.6.1 Para a quantificação de Professor Eventual deverá ser considerado apenas o número de turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, observando o seguinte parâmetro, independente do número de turnos:

- de 5 a 13 turmas - 1
- de 14 a 29 turmas - 2
- de 30 a 44 turmas - 3
- de 45 a 50 turmas - 4
- acima de 50 turmas - 5

2.1.6.2 – O Professor Eventual, além das substituições de docentes, deve colaborar com a Supervisão Pedagógica nas atividades de intervenção pedagógica com os alunos.

2.1.7 – Professor Para Ensino do Uso da Biblioteca/Professor de Apoio ao Funcionamento da Biblioteca Escolar

2.1.7.1 Deverá ser observada a tabela a seguir, que considera o número de turmas e o número de turnos:

TURMAS	TURNOS		
	1	2	3
Até 4	-	-	-
5 a 15	1	1	1
16 a 22	1	2	2
23 a 34	1	2	3
35 a 60	2	2	3
Acima de 60	2	3	5

2.1.7.2 – As vagas para a função de Professor para Ensino do Uso da Biblioteca / Apoio ao Funcionamento da Biblioteca serão preenchidas observando-se os seguintes critérios de prioridade:

- professor excedente, desde que não haja possibilidade de seu aproveitamento na regência de turmas ou aulas, em outra escola da localidade;
- servidor em Ajustamento Funcional;
- professor efetivo ou estabilizado não titulado;
- professor titulado, somente após análise e autorização formal da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica/SEE.

2.1.8 – Assistente Técnico de Educação Básica – ATB/Auxiliar de Secretaria

2.1.8.1 – Para a quantificação deve ser observada a tabela a seguir que considera o número de alunos da escola

ALUNOS	TURNOS		
	1	2	3
Até 200	-	-	-
201 a 300	1	1	1
301 a 450	2	2	2
451 a 600	3	3	3
601 a 800	4	4	4
801 a 1.000	5	5	5
1.001 a 1.200	6	6	6
1.201 a 1.400	7	7	7
1.401 a 1.600	8	8	8
1.601 a 1.800	9	9	9
1.801 a 2.000	10	10	10
2.001 a 2.200	11	11	11
2.201 a 2.400	12	12	12
2.401 a 2.600	13	13	13
2.601 a 2.800	14	14	14
2.801 a 3.000	15	15	15

3.001 a 3.200	16	16	16
Acima de 3.200	17	17	17

2.1.8.2 – A escola que não pode ter Secretário, conforme definido no item 2.1.3 deste Anexo, está autorizada a prover uma vaga de Assistente Técnico de Educação Básica – ATB/Auxiliar de Secretaria.

2.1.9 – Assistente Técnico de Educação Básica – ATB / Auxiliar da Área Financeira

2.1.9.1 – O cargo de ATB – Auxiliar da Área Financeira será provido exclusivamente por servidor que comprove habilitação em Curso Técnico em Contabilidade ou Superior em Ciências Contábeis.

2.1.9.2 – A quantificação de cargos de ATB – Auxiliar da Área Financeira observará os seguintes parâmetros:

- um cargo para atender escolas com matrícula superior a 1.000 alunos;
- um cargo para atender até 3 escolas do mesmo município em que a soma das matrículas não ultrapasse 1.100 alunos;
- um cargo para escola, onde, no município, não haja possibilidade de associação com outra escola.

2.1.9.3 – Nas situações em que o servidor efetivo, estabilizado, que se encontra na situação funcional 26 - Decisão ADI 4876 do STF ou designado para exercer a função de ATB – Auxiliar da Área Financeira atender mais de uma escola, o mesmo ficará lotado, em exercício ou será designado na escola com maior quantitativo de alunos.

2.1.9.4 – As escolas deverão elaborar em conjunto um cronograma de atendimento pelo servidor que exercerá a função de ATB – Auxiliar da Área Financeira.

2.1.9.5 – Quando o servidor ausentar-se da escola onde é lotado ou designado, a(s) outra(s) escola(s) deve(m) comprovar a frequência do mesmo para fim de pagamento e regularidade de sua situação funcional.

2.1.10 – Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB

2.1.10.1 – Para a quantificação deve ser observada a tabela a seguir que considera o número de alunos da escola:

Matrículas no turno	Quantitativo de ASB / Turno
1 a 112	1
113 a 187	2
188 a 262	3
263 a 337	4
338 a 412	5
413 a 487	6
488 a 562	7
563 a 637	8
638 a 712	9
713 a 787	10
788 a 862	11
863 a 937	12
938 a 1.012	13
1.013 a 1.087	14
1.088 a 1.162	15
1.163 a 1.237	16
1.238 a 1.312	17
1.313 a 1.387	18
1.388 a 1.462	19
1.463 a 1.537	20
1.538 a 1.612	21
1.613 a 1.687	22
1.688 a 1.762	23
1.763 a 1.837	24
1.838 a 1.912	25
1.913 a 1.987	26
1.988 a 2.062	27
2.063 a 2.137	28
2.138 a 2.212	29
2.213 a 2.287	30
2.288 a 2.362	31